



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 052/2022
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/05/2025 00:24:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03f10bd8-9aff-4c69-ab14-d860a753d363



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 052/2022

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 052/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA ESTUDOS,
PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E
INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC.**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Obras Estruturantes, **Sr. Vagner Soares Souza**, nomeado pelo Decreto nº 033/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 03 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA - EPTC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.675/0001-00, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 10, CEP: 48.903-670, Centro, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Valter Martins dos Santos Filho**, inscrito no CPF nº 009.372.435-74, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 380/2021 e Carta Convite nº 012/2021, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 052/2022**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, gps geodésico e drone para execução de atividades topográficas no município de Juazeiro-BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 052/2022, por mais 09 (nove) meses, conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 13 de abril de 2025 até a data de 13 de janeiro de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 245.947,32** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 11 de abril de 2025.

Vagner Soares Souza
Secretário de Obras Estruturantes
Contratante

Valter Martins dos Santos Filho
Representante da empresa Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação
LTDA - EPTC
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

documento assinado digitalmente
gov.br WALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO
DATA: 11/04/2025 10:41:01-03:00
verifique em <https://valitor.it.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/05/2025 00:24:33
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 03f10bd8-9aff-4c69-ab14-d860a753d363

Código para verificação: 7E2E-23DC-5CCD-7DF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO (CPF 009.XXX.XXX-74) em 11/04/2025 10:41:32 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 11/04/2025 17:27:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7E2E-23DC-5CCD-7DF2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 052/2022

Quinto termo aditivo

Quinto termo aditivo ao contrato administrativo nº 052/2022. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Obras Estruturantes, representada pelo Sr. Wagner Soares Souza. **Contratada: Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA - EPTC**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 052/2022, decorrente da **Carta Convite nº 012/2021, e Processo Administrativo nº 380/2021**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, gps geodésico e drone para execução de atividades topográficas no município de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 09 (nove) meses, a partir da data de **13 de abril de 2025 até a data de 13 de janeiro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 245.947,32** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). **Data da assinatura:** 11/04/2025.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/05/2025 00:24:33
Acesse em: <https://cpm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 03f10bd8-9aff-4c69-ab14-d860a753d363





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E15-E7FE-0FEF-4972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 02/04/2025 12:19:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9E15-E7FE-0FEF-4972>



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO E RENOVAÇÃO DE SALDO

1. INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA

2. OBJETO

Contrato 052/2022 - Contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, GPS geodésico e drone para execução de atividades topográficas no Município de Juazeiro-Ba.

3. FINALIDADE

Solicitação de aditamento de prazo contratual e renovação de saldo do contrato citado acima.

4. FUNDAMENTAÇÃO

Os serviços contratado de topografia, ou apenas serviços topográficos, fornecem informações essenciais para a tomada de decisões em uma ampla gama de atividades, contribuindo para o desenvolvimento seguro e eficiente de projetos de infraestrutura e planejamento. O desenvolvimento dos serviços topográficos se constitui em uma das ferramentas imprescindíveis em quase todas as atividades da engenharia, sendo um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todos os tipos, como edificações, Infraestrutura Urbana, Estradas e Ferrovias, Pontes e Túneis, Barragens e Represas, Portos e Hidrovias, Monitoramento Ambiental, Em resumo a topografia é uma ferramenta indispensável para a realização de obras de todos os tipos, garantindo a precisão, segurança e eficiência dos projetos.

O contrato acima citado, firmado com a empresa Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA (EPTCI), tem por objetivo de executar serviços de topografia para o cadastramento de áreas públicas,



levantamento de vias urbanas e rurais, localização georreferenciada de áreas do município, conferência de áreas de ordenamento e demais serviços inerentes a topografia em todo território do município. Assim, o citado contrato, em sua estrutura, contempla uma equipe completa para a realização das atividades diárias do município.

Além de todos os levantamentos topográficos, outros serviços topográficos são prestados pela empresa contratada, tais como:

- Consultoria de licenciamento ambiental;
- Consultoria de regularização fundiária;
- Georreferenciamento de imóveis urbanos;
- Georreferenciamento de imóveis rurais;
- Agrimensura;
- Aerofotogrametria;
- Terraplenagem;
- Cadastramento ambiental rural;
- Ações de usucapião;
- Retificação de áreas administrativas;
- Loteamentos e desmembramentos;
- Batimetria;
- Etc.

Com a urgência das intervenções a serem realizadas necessitando da prestação dos serviços da contratada, inviabiliza a realização de um novo processo licitatório, em virtude do lapso temporal necessário para a sua conclusão, além disso, o aditivo do prazo contratual encontra respaldo legal, pois o objeto do referido contrato possui natureza contínua, podendo ser prorrogado por um prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido nos dispositivos da Lei de Licitações vigente à época da assinatura do referido Instrumento, a saber, a Lei de Licitações 8.666/93.

O quadro a seguir mostrará as vantagens econômicas da renovação do contrato para esta administração pública:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADM 2021

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BAHIA

BDR:	22,25%	11,51%	SINAPI AGO/2021 - SICRO ABR/2021				NÃO DESONERADO	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO 2021								
Item	Código	Referência	Descrição	Med.	Quant.	Preço unit.(R\$)	Preço total (R\$)	Total(R\$)
1.0 - SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BAHIA								120.508,36
1.1 - MADEIRA								229.823,36
1.1.1	34206	SMAR	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	3.382,51	6.380,94	70.364,08
1.1.2	33109	SMAR	NOBILIADE DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	2.551,39	2.844,66	102.507,74
1.1.3	30206	SMAR	DESENVOLVIMENTO DE TOPOGRAFIA COMPLEMENTARES	MES	12,00	2.236,36	2.559,66	47.417,52
1.2 - REPERTEIRIO								32.896,08
1.2.1	1	COMPOSIÇÃO	Estação total eletrônica com precisão angular de 3", linear de 2 mm a 100m com laser de 5000 m	MES	12,00	337,34	360,36	51.404,20
1.2.2	2	COMPOSIÇÃO	Nível ótico	MES	12,00	108,44	1.301,24	4.395,88
1.2.3	3	COMPOSIÇÃO	GPS geodésico de simples frequência (S)	MES	12,00	734,37	8.812,56	20.802,36
1.2.4	4	COMPOSIÇÃO	Serviço de drone para registro aéreo	h	140,00	40,51	4.850,40	6.584,00
1.3 - COMPLEMENTARES								65.846,56
1.3.1	5	COMPOSIÇÃO	Alcôde leve - 11 KW com motor térmico, inclusão combustível e gasolina	MES	12,00	2.054,35	5.721,36	65.846,56
PREÇO TOTAL							R\$ 519.958,36	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA EPTCI 2021

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BAHIA

					BDR:		22,25%	11,51%
PLANILHA EPTCI 2021								
Item	Código	Referência	Descrição	Med.	Quant.	Preço unit.(R\$)	Preço total (R\$)	Total(R\$)
1.0 SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BAHIA								337.520,76
1.1 MADEIRA								218.183,16
1.1.1	34206	SMAR	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	32,00	2.303,52	6.560,20	78.744,24
1.1.2	33109	SMAR	NOBILIADE DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	2.551,39	2.944,70	102.182,20
1.1.3	30206	SMAR	DESENVOLVIMENTO DE TOPOGRAFIA COMPLEMENTARES	MES	12,00	2.236,36	2.559,66	47.393,72
1.2 REPERTEIRIO								66.084,04
1.2.1	1	COMPOSIÇÃO	Estação total eletrônica com precisão angular de 3", linear de 2 mm a 100m com laser de 5000 m	MES	12,00	337,34	360,36	51.404,20
1.2.2	2	COMPOSIÇÃO	Nível ótico	MES	12,00	108,44	1.301,24	4.395,88
1.2.3	3	COMPOSIÇÃO	GPS geodésico de simples frequência (S)	MES	12,00	734,37	8.812,56	20.802,36
1.2.4	4	COMPOSIÇÃO	Serviço de drone para registro aéreo	h	140,00	40,51	4.850,40	6.584,00
1.3 COMPLEMENTARES								67.853,56
1.3.1	5	COMPOSIÇÃO	Motocicleta leve - 32 kW com motor térmico, inclusão de combustível e gasolina	MES	32,00	4.952,33	5.602,72	67.853,56
PREÇO TOTAL								R\$ 527.608,75



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DAE-7DD9-2D33-ADBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO DOS SANTOS SILVA (CPF 005.XXX.XXX-71) em 07/04/2025 15:33:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9DAE-7DD9-2D33-ADBC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Obras estruturantes,

Assunto: Contratação de empresa para serviços de topografia.

Processo Administrativo:

PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para serviços de topografia.

- a. Existe adequação orçamentária.
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02 Prefeitura M. de Juazeiro **Unidade:** 0808 Secretaria de Obras Estruturantes.

Projeto/Atividade: 1056

Elemento de despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500

Atenciosamente,

José Nilton de Melo Pereira

Setor de Contabilidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF50-9A55-41D8-A0A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ NILTON DE MELO PEREIRA (CPF 663.XXX.XXX-04) em 07/04/2025 14:23:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EF50-9A55-41D8-A0A0>



Juazeiro-BA, 13 de março de 2025.

À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDUR

Ilmo. Sr. MARIO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Contrato nº 052/2022 - SEDUR

Ref.: Renovação de contrato.

A ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede a rua Sete de Setembro, 10, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 05864675/0001-00, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de topografia, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais do contrato nº 052/2022, processo administrativo nº 380/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente por:
VALTERMARTINS DOS SANTOS FILHO
CPF: 818049828-000000000
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Valter Martins dos Santos Filho
ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2021

CONTRATO: 052/2022

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/04/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente à Carta Convite nº 012/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, gps geodésico e drone para execução de atividades topográficas no município de Juazeiro-BA.

Juazeiro-BA, 07 de abril de 2025

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/05/2025 00:24:33
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de documento: 09f10b06-9aff-4c69-ab14-d8604753d369

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 742A-7F73-36B8-5123

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 07/04/2025 14:20:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/742A-7F73-36B8-5123>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N° 164/2025

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 380/2021

CONTRATO N° 052/2022

INTERESSADO: Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST

ASSUNTO: Análise de renovação contratual – 5º Termo Aditivo

TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL – SERVIÇOS CONTÍNUOS – CONTRATO FIRMADO SOB A ÊGIDE DA LEI Nº 8.666/93 – OBSERVÂNCIA DO ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/21 – NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA – DISCUSSÃO SOBRE O LIMITE DA MODALIDADE LICITATÓRIA ORIGINAL – DIVERGÊNCIA DOUTRINÁRIA – ORIENTAÇÃO PELO ENTENDIMENTO DO TCM/BA – POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL DE RENOVAÇÃO PARA NÃO INTERRUPTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

A análise jurídica trata da solicitação de prorrogação do prazo contratual e renovação de saldo do Contrato nº 052/2022, firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, cuja vigência se pretende estender por mais 09 (nove) meses. Consta-se a presença dos requisitos legais e administrativos para aditamento, com destaque para a regularidade fiscal da contratada e a vantagem técnica e econômica da renovação. Verificou-se, contudo, que a minuta do termo aditivo menciona indevidamente dispositivos da nova Lei nº 14.133/21, sendo necessário o ajuste formal à legislação original. Quanto ao valor acumulado do contrato e a modalidade licitatória (convite), resalta-se a divergência doutrinária, mas recomenda-se prudência na observância do entendimento consolidado do TCM/BA, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação como medida temporária para assegurar a continuidade do serviço até nova contratação. Parecer favorável com ressalvas e recomendações.

I-DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST, visando à prorrogação do prazo contratual e à renovação de saldo do Contrato nº 052/2022, celebrado com a empresa Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA – EPTC, cujo objeto consiste na prestação de serviços de topografia com equipe técnica especializada, nos moldes da Carta Convite nº 012/2021, com base na Lei nº 8.666/93.

O pleito de renovação está constante no Memorando nº 7.389/2025 e é acompanhado de:

- Justificativa técnica assinada pelo engenheiro responsável;
- Ofício de solicitação da pasta demandante;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT);
- Parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária;
- Manifestação da contratada quanto ao interesse na renovação;
- Minuta do 5º Termo Aditivo.

Constata-se, no entanto, que a minuta do termo aditivo menciona fundamentos da Lei nº 14.133/2021, o que se revela incompatível com o regime jurídico aplicável ao presente contrato, firmado originalmente sob a égide da Lei nº 8.666/93, devendo ser observada exclusivamente esta norma até o encerramento da avença, conforme dispõe o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica no âmbito das contratações públicas, deve emitir parecer prévio, conforme o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em todos os processos que envolvem a celebração ou alteração de contratos administrativos, sendo este parecer condição indispensável para a validade do aditivo solicitado.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

2.2 - DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

“Em termos jurídicos, a **prorrogação não é uma modificação contratual**. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93, a Administração tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, no entanto, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra supra mencionada, evidencia o seu pensamento sobre o assunto, nesses termos:

“... a Administração tem a faculdade de alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração pode provocar alteração nos cronogramas de execução das prestações. Quando a causa da delonga é a introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos”.

No caso em tela, cumpre salientar que o legislador federal previu a possibilidade de aditamento no caso *sub examine*, sobretudo em face da livre manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 57 da Lei 8.666/93. Senão veja-se:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;**
- b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;**
- c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei;**





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.5 – DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

Ressalvadas as considerações do tópico 2.4, constam nos autos todos os requisitos essenciais à formalização do aditivo, nos termos do entendimento consolidado do TCM/BA, a saber:

- Justificativa técnica motivada;
- Manifestação expressa da contratada;
- Comprovação de vantajosidade (manutenção dos preços originais);
- Existência de dotação orçamentária;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Protocolo da solicitação dentro da vigência atual do contrato (4º termo aditivo vigente até 13/04/2025)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1EA-A713-3AD0-1559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 12:44:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E1EA-A713-3AD0-1559>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A888-C300-D2F5-FA83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 16:31:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A888-C300-D2F5-FA83>